



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

PORTARIA N.º 95/2014.

Procedimento 65.14.01.0185

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º **95/2014**, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu, através de termo de declarações prestados por CREUZA ROSA DE JESUS, noticia de que sua filha ADRIANA ROSA DE JESUS engravidou e não queria criar o seu filho, havendo entregue a criança DAVI LUIS DE JESUS para a Sra. “Ninha enfermeira”.

Aduziu ainda a declarante que tem interesse em obter a guarda do seu neto, bem como informou que Adriana teria se arrependido de haver entre a criança.

Oficiamos ao Conselho Tutelar para que o mesmo desse conhecimento das declarações da Sra. CREUZA ROSA DE JESUS á noticiada Ninha, mas não obtivemos informações acerca das medidas adotadas pelo Conselho Tutelar, impondo-se o aprofundamento das investigações.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, às finanças públicas, à educação, ao consumidor, **as crianças e adolescentes**,, estéticos e paisagísticos, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção aos interesses da criança e do adolescente, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comunicuem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Certifique se houve resposta aos ofícios de fls. 05/06, em caso negativo, reitere-se para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

8. Notifique-se a Sra. CREUZA ROSA DE JESUS para comparecer nesta Promotoria de Justiça no dia 21 de outubro de 2014, às 09:00, horas, devidamente acompanhada de sua filha, ADRIANA ROSA DE JESUS, a fim de presar ambas declarações complementares a respeito dos fatos.

9. Notifique-se com urgência.

Carira/SE, 16 de outubro de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.
Promotor de Justiça